



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada à Avenida JK, nº 380, CEP 35.8860-000, neste município, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará Dispensa Eletrônica, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagens nas portas de acesso dos gabinetes dos vereadores e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/04/2025.

Horário da Fase de Lances: 22/04/2025 às 09h30min.

Link: <https://licitar.digital/>.

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagens nas portas de acesso dos gabinetes dos vereadores e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Licitare Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no site oficial da Câmara Municipal.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

2.2. A participação neste certame é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.3.1. que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

6.11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.3.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

6.11.3.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 6.11.4.1.

6.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.11.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) os serviços semelhantes aos licitados.

6.11.4.2. A licitante deverá disponibilizar profissionais de design gráfico com qualificação técnica comprovada para desenvolver os serviços descritos no Termo de Referência.

6.11.4.2.1. A comprovação da qualificação técnica que trata o item 6.11.4.2 poderá ser realizada por meio da apresentação do currículo e/ou atestado de capacidade técnica do profissional responsável pelo design gráfico.

6.11.4.3. Atestado fornecido pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro comprobatório de que o representante, indicado pela licitante, realizou a visita técnica, com o servidor designado pela Câmara Municipal, localizada na Avenida JK, nº 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, conforme **ANEXO III**.

6.11.4.3.1. A visita técnica será realizada entre os dias 15 de abril de 2025 ao dia 16 de abril 2025, das 09h00min. às 16h00min., com agendamento prévio pelo e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br, devendo o representante da empresa participante comparecer na Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida JK, nº 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG.

6.11.4.3.2. As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, conforme **ANEXO IV**.

6.11.4.3.3. Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá à Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, a normalidade durante a execução do contrato.

6.11.4.3.4. Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executado o serviço, assumindo os riscos mesmo não tendo realizado a visita.

6.11.4.3.5. As visitas técnicas realizadas anteriormente sob este mesmo certame continuarão valendo para a presente, sendo dispensada a realização de nova visita.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

6.11.5.1.1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.5.1.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11.5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11.5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.12.4. ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

9.12.5. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 10 de abril de 2025.

Sidinei Seabra da Silva
**Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Mato Dentro/MG.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de Design Gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagens nas portas de acesso dos gabinetes dos vereadores, e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Natureza dos Serviços

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza permanente.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

Item	Código CAT/SERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Un. Estimado	V. Total Estimado
01	12904	Prestação de serviço de Design Gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão.	Serviço	01	R\$9.372,00	R\$11.618,43
02	24902	Instalação de plotagens nas portas de acesso dos gabinetes dos vereadores, e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.	Serviço	01	R\$2.246,43	

1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

A comunicação visual utilizada pelo setor público reforça de forma significativa a compreensão das ações direcionadas ao público interno e externo, possibilita melhor organização das estruturas do órgão público, além de fortalecer o contato entre o cidadão e seus representantes políticos.

Dessa forma, considerando a degradação e desgastes das plotagens atuais devido o excesso de exposição ao sol e pelas intempéries climáticas, a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

presente contratação se faz necessária para melhor identificação visual do prédio da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, inexistente alternativa para o objeto em tela, senão a contratação de empresa para prestação de serviço de Design Gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagem nas portas dos gabinetes dos vereadores, e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, sugere tratar-se de contratação que não possui restrição no mercado, eis que tais serviços são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado na pesquisa de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. O contratado deverá realizar os serviços de impressão dos adesivos, após aprovação da arte, em até 15 (quinze) dias da solicitação formal da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

4.1.2. A Câmara Municipal deverá aprovar a arte dos adesivos de plotagem antes da conclusão final do serviço.

4.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

4.1.4. Os materiais serão entregues e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

4.1.5. Será de responsabilidade da empresa contratada a remoção e descarte da plotagem atual, bem como a preparação e aplicação da nova plotagem.

4.1.6. Na criação da arte, deverá ser considerado uma comunicação visual alegre e colorida, simbolizando o respeito e seriedade do trabalho da nova gestão da Câmara Municipal, com desenhos em formas geométricas básicas, que remetam as formas da natureza, palavras e frases que reafirmam os valores e compromissos da Câmara Municipal com a população. Alguns vidros com adesivo inteiro, e outros com adesivos cobrindo de forma parcial, de modo que não prejudique a visibilidade da estrutura e logo da Câmara.

4.1.6.1. Os materiais e serviços necessitam serem de qualidade e de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.2. Dos Requisitos de Qualificação

4.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2. A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica comprovada através de atestados de qualificação técnica emitida por empresas, clientes, especificando o tipo de trabalho produzido pelo licitante, informando a data ou período de realização do serviço de design gráficos similares, executados para pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a satisfação da execução.

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais de design gráfico com qualificação técnica comprovada para desenvolver os serviços descritos neste Termo de Referência.

4.2.3.1. A comprovação da qualificação técnica que trata o item 4.2.3 poderá ser realizada por meio da apresentação do currículo e/ou atestado de capacidade técnica do profissional responsável pelo design gráfico.

4.3. Da Amostra

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, a critério da Contratante, para fins de análise e comprovação de conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.3.2. A entrega das amostras deverá ser realizada com acompanhamento de servidores designados, na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, conforme agendamento a ser realizado pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br, no prazo limite de até 05 (cinco) dias consecutivos após a sua convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.2.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.3.3. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do processo licitatório, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade e etc.

4.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

4.3.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, tais como alta resistência a alta exposição solar, resolução mínima de 300 dpi e etc.

4.4. Da Visita Técnica

4.4.1. A empresa contratada poderá realizar visitas técnicas no local de execução dos serviços anterior à data prevista para abertura da apresentação da proposta, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, agendado previamente, através do telefone (31) 3868-2000.

4.4.2. A visita técnica será facultativa, e as empresas que não realizarem a visita, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser contratado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Contratação.

4.4.3. A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e representante da Câmara Municipal.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento contratado, o que não é o caso dos autos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços

5.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar a proposta de arte gráfica com base nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, incluindo elementos como logotipos, tipografia, cores, imagens e outros detalhes visuais pertinentes.

5.1.2. O prazo de prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.1.3. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, sediada na Avenida JK, nº 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG.

5.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a remoção e o descarte adequado da plotagem existente na fachada, antes de iniciar a instalação da nova.

5.1.4.1. O descarte deverá ser realizado de acordo com as normas ambientais e de segurança vigentes.

5.1.5. A execução da plotagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados para garantir a qualidade e precisão da aplicação.

5.1.6. A CONTRATADA é responsável por assegurar que a plotagem seja aplicada de forma uniforme, sem bolhas, dobras ou falhas visuais.

5.1.7. A instalação deverá ser realizada no prazo estipulado, respeitando a data acordada para a conclusão da obra.

5.1.8. Não serão recebidos produtos quando houver:

a) Material danificado;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Impressão com erros de digitação/imagem;
- c) Materiais que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento;
- d) Materiais executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.1.9. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.1.10. Fica sob a responsabilização da contratada quaisquer danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores e prepostos, diretamente /a administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

5.1.11. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos e atualizados perante os Conselhos Regionais de cada categoria profissional.

5.1.12. A contratada deverá se responsabilizar por todo o ônus referente a execução dos serviços mencionados.

5.1.13. O fornecimento dos materiais bem como suas instalações, ocorrerá em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, previamente agendado pelas partes.

5.2. Das Obrigações da Contratada

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o encaminhado por este Regional;

5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo fiscal do contrato em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data de envio da respectiva notificação.

5.2.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, em plena conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação ou para sua qualificação na contratação direta, nos termos da Lei 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

5.3.3. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

6.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá ao Sidinei Seabra Da Silva, portador da matrícula nº 266, o qual é incumbido de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

6.2. Quanto a fiscalização da prestação dos serviços, esta será executada pela servidora Pâmela Rodrigues De Almeida, portadora da matrícula nº 180.

6.3. Para substituir o fiscal fica designado a servidora Dayane Gonçalves Duarte, portadora da matrícula nº 288.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Contabilidade.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato e contabilidade.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.4. A Câmara não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. A escolha do critério de MENOR VALOR GLOBAL para a seleção da proposta vencedora se justifica pelas inúmeras vantagens que esse método oferece à gestão pública e ao processo de contratação como um todo. Inicialmente, essa abordagem promove a competição entre os fornecedores, estimulando a participação de um número maior de empresas no processo licitatório, inclusive as de médio e pequeno porte. Esse cenário resulta em uma ampla gama de opções disponíveis e fomenta uma concorrência saudável, incentivando os participantes a apresentarem propostas mais atrativas tanto em termos de custo quanto de qualidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.1. Destaca-se que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude de suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Ademais, a contratação de diversas empresas para executar partes isoladas dos serviços almejados elevaria consideravelmente os custos, tornando essa opção desvantajosa para a Administração. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global otimizará o planejamento e a racionalização do trabalho, aprimorando a gestão dos contratos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade, e garantindo a responsabilidade na execução dos serviços.

8.2. O MODO DE DISPUTA será ABERTO.

8.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

8.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

8.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

8.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$11.618,43 (onze mil, seiscentos e dezoito mil reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo e manifestação de preços anexo ao processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Ficha 15 – 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de design gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagem na fachada da Câmara Municipal, e nas portas dos gabinetes dos vereadores, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando e se for considerada viável.

Além disso, este estudo objetiva identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art.18, § 1º, I)

A comunicação visual utilizada pela Câmara Municipal reforça de forma significativa o contato com seu público interno e externo, uma vez que possibilita a informação por meios visuais, da localização e sinalização do prédio central e gabinetes dos vereadores, gerando uma melhor orientação para a população, e facilitando o acesso do público até o agente político.

Nesse sentido, a referida contratação se faz necessária para melhor identificação do prédio da Câmara Municipal, que atualmente se encontra com a fachada degradada e plotagem de identificação visual desgastada devido exposição solar excessiva e pelas intempéries climáticas.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II)

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro:

ID do PCA no PNCP: 02430067000191-0-000001/2025.

Código do item no PCA: 24902 – Serviço de plotagem.

Código do item no PCA: 12904 – Elaboração de arte gráfica

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

➤ Requisitos Gerais da Demanda

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, a critério da Contratante, para fins de análise e comprovação de conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

A entrega das amostras deverá ser realizada com acompanhamento de servidores designados, na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, conforme agendamento a ser realizado pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br, no prazo limite de até 05 (cinco) dias consecutivos após a sua convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

A Contratante terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar a(s) amostra(s) apresentada(s).

Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), poderá, a juízo da Contratante, ser concedido novo prazo, de até 02 (dois) dias úteis, para o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentar nova(s) amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes no tópico 4 deste Termo de Referência.

Será de responsabilidade da empresa contratada a remoção e descarte da plotagem atual, bem como a preparação e aplicação da nova plotagem.

O contratado deverá realizar os serviços de impressão dos adesivos, após aprovação da arte, em até 15 (quinze) dias da solicitação formal da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

Os materiais e serviços devem ser de alta qualidade e estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Qualificação do material:

Fosco;

Perfurado;

Impressão de alta resolução;

Resistente;

Apropriado para exposição ao tempo;

Resolução mínima: 300 dpi;

Metragem quadrada total dos vidros: 90 m²

Metragem quadrada total dos vidros a serem plotados por inteiro: 20,6 m²

Metragem quadrada total dos vidros a serem plotados parcialmente: 26,44 m²

Metragem das portas de madeiras a serem plotadas: 210 x 90,5 cm

Total de portas de madeiras (gabinetes): 11 (onze)

➤ Requisitos de Qualificação

Não haverá requisitos especiais de qualificação, devendo a contratada apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daquelas comuns previstas nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

➤ Requisitos Legais

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 14.133 de 2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Considerando que esta Casa Legislativa é composta por 11 (onze) vereadores, a plotagem será realizada nas portas de acesso dos respectivos gabinetes. A plotagem da fachada será executada conforme a metragem especificada na qualificação dos materiais.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado possibilita uma análise sobre as possíveis formas de contratação do objeto supracitado neste ETP, tendo como parâmetro o melhor custo benefício, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores.

Identificação das soluções:

Solução 01

Contratação de duas empresas distintas.

Contratação de empresa especializada na confecção da matéria prima necessária. E, a segunda empresa especializada na criação do design gráfico para personalização do material.

Tal solução demonstra insatisfatória uma vez que pode ser mais oneroso para a Câmara Municipal, além da necessidade de abertura de dois processos de contratação diferentes, comprometendo assim a celeridade dos processos licitatórios.

Solução 02

Elaboração e produção do material gráfico de forma autônoma pela Câmara Municipal.

A elaboração dos materiais poderá ser feita pelos setores demandantes, no entanto, a Câmara municipal não possui equipamentos necessários para a impressão dos mesmos.

Para tanto, seria necessário a contratação de servidores ou terceirizados especializados para desempenho do serviço e manutenção dos equipamentos, além de local adequado para execução do processo de confecção. Assim, tal solução demonstra insatisfatória para a Câmara Municipal.

Solução 03

Contratação especializada de empresa que oferte de forma unificada o material e a personalização do mesmo.

Tal solução demonstra ser viável, uma vez que trata se de objetos similares, podendo ser iniciado um único processo licitatório, possibilitando a eficiência na celeridade processual e, maior interesse dos fornecedores.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, VI)

Item	Código CAT/SER	Especificação	Quant.	Un. de Medida	Valor Estimado Total
1	24902 12904	Prestação de serviço de Design Gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagem nas portas dos gabinetes dos vereadores, e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.	01	Serviço	R\$ 18.380,16

O valor estimado da contratação é de R\$ 18.380,16 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais, e dezesseis centavos)

Os custos foram calculados com base nos valores de contratações anteriores e pesquisa em sítios eletrônicos, conforme natureza objeto pretendido no processo, para a prestação de serviço de confecção/impressão e instalação dos materiais gráficos. Segue links:

- <https://www.clicsign.com.br/envelopamento-de-porta.htm>;
- https://loja.vcrdualmidia.com.br/plotagem-m-largura-90cm-w1572?srsId=AfmBOorFnOZ3J3yRsDNz122dnGCocRb4wl4EyKJdR_4ck4sW4Ln5ITgc.

Concernente a estimativa de preço da contratação deste ETP, deve ser considerado que em sua maioria não corresponde especificamente com as características requisitadas, já que os valores via sítio eletrônico podem variar de acordo com a arte a ser gravada na matéria prima requisitada. Por se tratar de um levantamento inicial de mercado, consequentemente haverá alteração no valor final dos objetos no Termo de Referência (TR).

Cabe ressaltar ainda que estimativa de valor realizada por meio desse Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Considerando a pesquisa de mercado realizada, bem como a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pelo Setor de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de design gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagem nas portas dos gabinetes dos vereadores e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, sugere tratar-se de contratação que não possui restrição no mercado.

A escolha pela contratação em tela foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)**

Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual desenhada nos estudos preliminares, sempre de forma justificada.

No caso de serviços, eventual divisão em lotes considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Portanto o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente caso, será contratado apenas um único item, que é o serviço de Design Gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagens, razão pela qual fora respeitada da regra aqui descrita.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)**

Pretende-se com a referida contratação proporcionar uma melhor comunicação institucional e estrutural, possibilitando a identificação do prédio da Câmara Municipal, bem como dos gabinetes de cada agente político, trazendo melhorias no diálogo entre eleitores e seus representantes.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Casa Legislativa.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)**

A execução dos serviços poderá gerar alguns impactos ambientais pontuais, como o uso de materiais plásticos e resíduos decorrentes do processo de corte e aplicação. Para mitigar esses impactos é crucial que a empresa a ser contratada adote as seguintes medidas:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Uso de Materiais Sustentáveis: Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental, como vinil de origem sustentável e placas feitas de acrílico ou alumínio reciclado.
2. Gerenciamento de Resíduos: Todos os resíduos gerados durante a confecção e instalação, como recortes de vinil, sobras de material e embalagens, deverão ser coletados, segregados e encaminhados para reciclagem ou descarte adequado, conforme as normas ambientais vigentes.
3. Processo de Instalação Controlado: Durante a instalação, deverão ser adotadas práticas que minimizem o desperdício de material e o uso excessivo de produtos químicos, garantindo que o processo seja executado de maneira limpa e segura para o ambiente.
4. Conscientização Ambiental: A equipe responsável pela instalação deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, evitando o uso desnecessário de recursos e garantindo a manutenção de um ambiente de trabalho limpo e sustentável.

Com essas medidas, espera-se minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade durante a execução dos serviços, contribuindo para a preservação ambiental enquanto se atende às necessidades da Casa Legislativa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando a essencialidade dos serviços aqui descritos, considera-se **VIÁVEL** a realização da contratação, haja vista já está prevista no orçamento de 2025.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

Processo Licitatório Nº 012/2025 – Dispensa Nº 001/2025.

Tipo: menor preço por global.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagens nas portas de acesso dos gabinetes dos vereadores e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Nº 001/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL**, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL						
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 012/2025						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone						
Nome do representante legal						
Nome do representante legal						
CPF do representante legal						
ITEM	CÓDIGO CAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro **DECLARA**, para fins do disposto no Aviso de Dispensa Nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagens nas portas de acesso dos gabinetes dos vereadores e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Nº 001/2025; que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____, vistoriou o local onde serão executados os serviços, observando o local, inteirando-se assim das condicionantes, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida no que tange ao referido objeto, sendo de sua inteira responsabilidade, caso seja vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta de licitação.

Empresa Participante
Representante da empresa
Nº do documento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG
Processo Administrativo Nº 012/2025 – Dispensa Nº 001/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagens nas portas de acesso dos gabinetes dos vereadores e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Nº 001/2025.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o _____, CPF/RG Nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no item 6.11.4.3 do Aviso de Dispensa Nº 001/2025 acima referido.

Empresa Participante
Representante da empresa
Nº do documento

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO E
.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, com sede na Avenida JK, 380, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 053/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 003/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de designer gráfico para criação de nova arte, confecção/impressão e instalação de plotagens nas portas de acesso dos gabinetes dos vereadores e na fachada da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Nº 001/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de --- (---) ----, contados da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o encaminhado por este Regional;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo fiscal do contrato em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data de envio da respectiva notificação.

9.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, em plena conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação ou para sua qualificação na contratação direta, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência:**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II. Impedimento de licitar e contratar:

De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- a) Atraso na execução do objeto;
- b) Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- c) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- d) Induzir em erro a Administração;
- e) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- g) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- h) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- i) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.2.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

cobrada judicialmente. 10.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. 67/2024.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato. 13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Ficha 15.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro..... de de 2025.

Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunha

Testemunha